



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º- Fica instituído o Balcão da Cidadania na Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, que será regulamentado através da presente Resolução, e disciplinado por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara à qual fica vinculado, e funcionará nas dependências da Câmara Municipal, em horário designado.

Art. 2º- O Balcão da Cidadania disponibilizará serviços de atendimento aos cidadãos, garantindo-lhes acesso amplo as atividades do Poder Legislativo, com vistas a implementação da ouvidoria do legislativo.

Art. 3º- Além das atribuições de ouvidoria previstas na Lei no 13.460/2017, o Balcão da Cidadania atenderá as necessidades da comunidade para facilitar a compreensão e acompanhamento da tramitação das proposições legislativas e de todas as atividades parlamentares, visando cumprir aos seguintes objetivos:

I – Incentivar a participação popular, no encaminhamento de sugestões, de requerimentos e indicações aos vereadores, bem como assessorar na proposição de projetos de lei de iniciativa popular a serem apreciados dentro do processo legislativo;

II- Ampliar a transparência das contas públicas, através da disponibilização de pessoal apto a auxiliar nas consultas ao Portal da Transparência, Tribunal de Contas e outros canais de transparência, bem como facilitar o acesso aos documentos do acervo legislativo, tais como prestação de contas, balancetes e demais comprovações de despesas, buscando dar efetividade à Transparência Pública e Ouvidoria do Legislativo, conforme ditames da Lei 12.527/2011 e da Lei 13.460/2017.

III- Orientar, apoiar e buscar parcerias com às instituições e associações civis, na disseminação de conhecimento quanto as competências dos poderes constituídos, em especial quanto as competências do Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

IV- Buscar a integração com outros órgãos, visando a orientação da população quanto ao acesso aos serviços públicos em geral, dentro das competências estritas do Poder Legislativo, em sua função de legislar, representar, de fiscalização e de exercer o controle externo;

V – Disseminar as informações quanto ao funcionamento do Poder Legislativo, visando a integração entre os canais de interlocução com a população, incluindo-se as atividades de ouvidoria do legislativo, portais de notícias e os demais canais, em rede social ou por outro meio;

VI- Informar sobre o processo legislativo, oferecendo orientações jurídicas para a propositura de projetos de iniciativa popular, sugestão de indicações, de requerimentos, pedidos de providências e outras contribuições da população;

VII- preservar à memória do legislativo, com a organização de acesso as atas das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e de comissões, bem como auxiliar na preservação dos demais documentos de valor histórico para o Município;

VIII- Auxiliar na construção da cultura de incentivo a participação popular, com a realização de trabalhos em parcerias com escolas e outras instituições de ensino, para divulgação das atividades e atribuições do legislativo;

IX - Realizar agendamento para os gabinetes parlamentares e demais setores do Legislativo;

X - receber denúncias e sugestões sobre questões atinentes aos gastos públicos, bem como auxiliar na formulação dessas denúncias as ouvidorias de outros órgãos, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, Polícias Civil e Militar, e possibilitar o acompanhamento nesses órgãos e instituições;

XI - Dar publicidade as atividades institucionais do Poder Legislativo, colhendo sugestões de questionamentos a serem formalmente encaminhados as autoridades públicas ou através de convocação de secretários e outros servidores, via requerimento específico a ser aprovado pelo plenário ou pelas comissões;

XII - Manter assessoria jurídica especializada para esclarecimentos à população, quanto as questões jurídicas atinentes ao processo legislativo, tais como funcionamento das comissões permanentes, CPIs, pequeno expediente, grande expediente, ordem do dia, Tribuna Livre, palavra franca, apartes, pedidos de vista, sobrestamento de votações, turnos de votações, e outras peculiaridades do legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 4º- A Mesa Diretora da Câmara disciplinará o funcionamento do Balcão da Cidadania através de portaria, competindo-lhe a gestão superior dos trabalhos, e cuidará para que as atividades atinjam aos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 5º- Para funcionamento do Balcão da Cidadania, ficam criados os seguintes cargos no quadro de servidores da Câmara Municipal, com especificações, requisitos, atribuições e remunerações constantes do anexo desta resolução:

I – 01 (um) cargo de Chefe do Balcão da Cidadania;

II- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial da Mesa Diretora,

Parágrafo Único- Os cargos mencionados neste artigo serão de provimento amplo, de livre nomeação exoneração do Presidente da Câmara sendo que, extinguindo-se o Balcão da Cidadania, com ele extinguir-se-á os cargos à ele inerente.

Art. 6º- A Mesa Diretora assegurará ao Balcão da Cidadania, apoio físico, técnico, administrativo e financeiro necessários ao desempenho das atividades.

Art. 7º- Fica autorizado à Mesa Diretora desta Casa a buscar parceria com órgãos governamentais e não governamentais objetivando os precípuos fins do Balcão da Cidadania.

Art. 8º- O Presidente da Câmara poderá designar servidores da Casa, por meio de Portaria, para dar suporte ao funcionamento do Balcão da Cidadania.

Art. 9º- As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacinto-MG, 11 de Março de 2022.

VER. PABIANA FRANCISCA DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

- CHEFE DO BALCÃO DA CIDADANIA

Requisitos: idade mínima de 18 anos

PROVIMENTO: em comissão

Atribuições: Chefiar os trabalhos do Balcão da Cidadania, no âmbito do Poder Legislativo, responsabilizando-se pela organização e funcionamento do espaço e pelo atingimento de metas e resultados definidos pela Mesa Diretora, na promoção de atividades político-administrativas do Balcão da Cidadania, bem como promover o atendimento à população em geral, para fiel atendimento dos objetivos dessa resolução, desempenhar outras atribuições atinentes ao funcionamento dessa atividade, superintender os trabalhos, organizando agendamentos para a assessoria jurídica dentro das atribuições estritamente legislativas definidas nessa resolução, e organizar o agendamento de visita aos gabinetes, reportando à Mesa Diretora todas as demandas necessárias para o pleno funcionamento desse espaço de cidadania e de incentivo à participação popular, com observação da Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.460/1017.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Remuneração: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

- ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DA MESA DIRETORA

Requisito Geral: idade mínima de 18 anos,

Requisito específico: Graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais.

Provimento: em Comissão

Carga horária: 20 (vinte) horas

Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)